



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 029/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silvia Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AML – Assistência Médica Leopoldinense LTDA**, CNPJ: 65.248.650/0002-87, localizado na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 292, Centro, Cataguases-MG, CEP: 36.770-044, neste ato representada por **Beatriz Vieira de Oliveira**. CPF: 034.017.846-92, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para implementação e prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, Laudos, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço; além do atendimento às obrigações do e-Social.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR

2.1 Serviços Contratados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
01	LAUDOS TÉCNICOS Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade), para todos os setores/locais/funções aplicáveis, incluindo as medições e testes cabíveis.	Serviço	01	R\$1.200,00	R\$1.2000.00



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Serviço	01	R\$850,00	R\$850,00
03	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	Serviço	01	R\$650,00	R\$650,00
04	Exame médico periódico (admissional, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função).	Serviço	06	R\$60,00	R\$360,00
05	Gestão e envio dos eventos do eSocial: S-2210 (Obrigatório) S-2240 (Obrigatório)	Serviço	12	R\$50,00	R\$600,00

2.2 Acesso online aos arquivos XML disponível exclusivamente ao contratante para envio dos arquivos ao e-Social.

2.3 Disponibilização da Interface de Sistemas visando a entrega dos arquivos do e-Social dos serviços de Saúde e Segurança Ocupacional.

A contratante pagará a contratada o valor de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Nota:

- O valor total do contrato será dividido em 12 parcelas.
- Valores para até 06 funcionários. Acima de 06 funcionários, terá um reajuste no valor da mensalidade.
- Exames complementares serão cobrados a parte quando for realizado e Avaliações Quantitativas será verificado na visita técnica se tem a necessidade, caso tenha os valores serão informados posteriormente.
- Avaliações clínicas para Admissão, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Riscos Ocupacionais, Demissional e Avaliação de Atestado, realizados em nossas unidades (Cataguases, Leopoldina e Muriaé) estão incluídas no valor da mensalidade.

2.4 - O pagamento acima mencionado deverá ser efetuado através de boleto

2.5 – Ultrapassando a quantidade de funcionários citados no item 5.1, o valor mensal passará a ser cobrado de acordo com a tabela de valores mensais vigentes à época e



reajustado quando houver alteração no quadro de funcionários da CONTRATANTE e na renovação anualmente;

2.6 - Os exames médicos complementares, quando realizados serão pagos diretamente a CONTRATADA na fatura do mês subsequente, conforme tabela de valores de exames por ela definidos.

2.7 – As funções acrescentadas posteriores a data da elaboração dos programas contratados serão cobradas a parte.

2.8 – Havendo necessidade de avaliações quantitativas mediante visita técnica, os valores serão cobrados de acordo com o levantamento ambiental.

3. DINÂMICA DE ATENDIMENTO

3.1 - O atendimento proposto pela CONTRATADA será realizado através de sua equipe de médicos;

3.2 - O atendimento pode ser realizado em qualquer ambulatório da CONTRATADA, preferencialmente na cidade de Senhora de Oliveira-MG.

3.3 - Todas as fichas clínicas pertinentes à Medicina do Trabalho ficarão sob a responsabilidade do Médico Coordenador da CONTRATADA, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho;

3.4 - O atendimento aos beneficiários devidamente inscritos e cadastrados será efetuado mediante apresentação de "GUIA DE ENCAMINHAMENTO" preenchida em sua totalidade.

3.5 - Cumpre ressaltar, com vistas a garantir a qualidade dos serviços prestados, que o colaborador, para ser atendido, deverá dirigir-se à sede da CONTRATADA com antecedência mínima de vinte minutos do horário indicado para início do plantão médico, conforme horário previamente encaminhado à CONTRATANTE.

3.6 - O atendimento é realizado através de senhas distribuídas de acordo com a ordem de chegada, devendo os colaboradores permanecer dentro da clínica até o momento de ser atendido.



4. RESPONSABILIDADES

4.1 - Responsabilidades da contratada:

4.1.1 - Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei, a observância das normas regulamentares pertinentes.

4.1.2 - Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes conforme serviços contratados no item 2.

4.1.3 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste Contrato;

4.1.4 - Coordenação Médica pelo controle e emissão de todos os “Documentos-Base do PCMSO e dos Relatórios Anuais”, além do controle mensal para a renovação dos exames periódicos através do acesso online disponibilizado ao contratante.

4.1.5 - Indicação acerca da necessidade de realizar outros programas ou laudos, conforme as normas específicas e pertinentes à Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante sua prévia autorização.

4.1.6 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos contratados conforme discriminados no item 2.

4.1.7 - Realizar o Levantamentos dos agentes físicos, químicos e biológicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações contidas no “Documento-Base” e Matriz de Riscos do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

4.1.8 - Controle, atualização, manutenção e emissão sempre que solicitado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Documento histórico laboral pessoal com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar programa de



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial], em conjunto às informações mantidas pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e Departamento de Pessoal da CONTRATANTE – elaboração com base nas informações fornecidas através de formulário específico quando contratado;

4.1.9 Orientar a contratante com relação cursos, PALESTRAS e treinamentos necessários a atividade desenvolvida;

4.2 - Responsabilidade da contratante:

4.2.1 – Fornecer a CONTRADA todas as informações necessárias para a elaboração da documentação, acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste CONTRATO, bem como responsabilizar-se pela implementação do objeto deste contrato; enviar matrícula do funcionário e CAT se houver.

4.2.2 - Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO;

4.2.3 – Providenciar AET – Análise Ergonômica do Trabalho e encaminhá-la a CONTRATADA para que os dados apurados sejam inseridos ao PCMSO.

4.2.4 - Efetuar os pagamentos até o quinto dia útil de cada mês;

4.2.5 – Encaminhar os colaboradores para realização dos exames periódicos.

4.2.6 - Encaminhar para mudança de função.

4.2.7 - Encaminhar para retorno ao trabalho com apresentação do Comunicado de Decisão do INSS e atestado do médico assistente quando solicitado.

4.2.8 - Encaminhar para retorno da licença maternidade com o atestado de 120 ou 180 dias.

4.2.9 – Em caso de demissão de colaboradores em que o colaborador não compareça para realizar o exame Demissional, a CONTRATANTE deverá informar imediatamente a CONTRATADA a data correta de demissão, caso contrário, não serão concedidos descontos pela falta de tal informação.

4.2.10 – Observar as orientações descritas no Termo de Visita Técnica, realizando as adequações necessárias.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.2.11 – Ler, divulgar aos colaboradores e implementar as informações contidas na documentação contratada.

4.2.12 - Comprometer-se a Enviar os arquivos do eSocial e arcar com todas as penalidades em caso de não envio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 01.001.01.031.001.2003.3.3.90.39.00

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

6.1 - Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e será renovado automaticamente por igual período, se não houver comunicação da CONTRATANTE por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2 - Após o vencimento acima descrito, o presente contrato continuará em vigor, desde que não denunciado por uma das partes. Contudo, a remuneração será revista, utilizando-se o IGPM da FGV como índice de reajuste anual, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico, sempre na data da contratação inicial.

6.3 - Dar-se-á a rescisão deste contrato quando:

6.3.1 - Por falta de pagamento da prestação mensal por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, sem prejuízo das parcelas vencidas e vincendas.

6.3.2 – Havendo cancelamento do contrato pela CONTRATANTE antes do prazo aqui determinado, será por ela devida à CONTRATADA multa no valor correspondente às mensalidades vincendas até o prazo previsto no item deste instrumento.

7. DO FORO:

7.1 Para todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o Foro da cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

7.2 Assim justos e contratados como se acham, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que lidas, conferidas e achadas conforme, assinam as partes contratantes que se obrigam, a bem e fielmente cumpri-lo, tendo sido assistidas pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que se faça lei entre as partes e produza seus devidos e legais efeitos.

Senhora de Oliveira, 27 de agosto de 2025.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

AML – Assistência Médica Leopoldinense LTDA
Beatriz Vieira de Oliveira
CPF: 034.017.846-92
Contratada

Testemunhas:

CPF: 134.765.836-00

CPF: 094.338.346-37